

Reforma administrativa 4.0: uma defesa do Direito Administrativo raiz

Autor(a): Anna Carolina Migueis Pereira

Publicado em: 21 de maio de 2020

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/anna-carolina-migueis-pereira/reforma-administrativa-40-uma-defesa-do-direito-administrativo-raiz>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/reg/reforma-administrativa-4-0-uma-defesa-do-direito-administrativo-raiz>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/anna-carolina-migueis-pereira/reforma-administrativa-40-uma-defesa-do-direito-administrativo-raiz#ep-b67156b2

Resumo

Tecnologia já trouxe uma série de revoluções discretas na Administração Pública, mas ainda há um longo caminho

Texto integral

Antes de o mundo como conhecíamos ser engolido pelo novo coronavírus e este se tornar assunto dominante e onipresente, eram crescentes os artigos e eventos acadêmicos sobre a aplicação de sandboxes, big data, blockchain, sharing economy e outras novas tecnologias ao Direito Administrativo. Claro que não há nada de errado em se buscar o auxílio da tecnologia para lidar com os problemas do Estado brasileiro. Afinal, é inegável que estes são complexos e numerosos e qualquer ajuda para enfrentá-los deve ser considerada bem-vinda. Além disso, não se pode ignorar que a sociedade do século contemporânea é cada vez mais digital e a Administração Pública brasileira, em muitos locais ainda atolada em papéis e carimbos, precisa ingressar de vez nesta nova realidade. Contudo, enquanto surgem discussões por vezes mais próximas das distopias da literatura e do entretenimento do que do próprio direito, faltam estudos de fôlego sobre temas como regime jurídico dos servidores públicos e organização administrativa. Apesar do pouco apelo inicial desses temas mais tradicionais, eles são absolutamente relevantes para não só para o direito administrativo, mas sobretudo para o Estado brasileiro, e precisam urgentemente de uma revisitação. O gosto atual de autores do direito pelo tema da tecnologia despertou também a atenção de Eduardo Jordão e José Vicente Mendonça, que publicaram neste mesmo veículo colunas em que apontam, respectivamente, para os riscos do viés de ornamentação ¹ e para a necessidade de “menos disrupção festiva, mais mão na massa” ². A tecnologia já trouxe uma série de revoluções discretas na Administração Pública, mas ainda há um longo caminho a percorrer. Os juristas brasileiros têm a ingrata tarefa de precisar lidar com algoritmos e outras questões do século XXI enquanto ainda enfrentam problemas weberianos dos séculos XIX e XX, como a busca por profissionalização e a neutralidade política do serviço público. No entanto, embora tenham surgido boas (e necessárias) pesquisas no primeiro campo, o segundo permanece pouco explorado. A literatura jurídica atual tem dado pouca atenção a ainda velhos dilemas com quais convivemos há séculos e ainda estão longe de serem solucionados. Nossa Administração Pública até hoje se organiza com base no Decreto-Lei nº 200/1967, editado não só há 53 anos como também por um

regime anti-democrático. O regime de trabalho no setor público hoje não é tão diferente do que quando da aprovação do texto constitucional originário, há 32 anos. Desde então, surgiram uma série de gambiarras e jeitinhos tanto no sistema organizacional quanto no de pessoal da Administração Pública, tais como terceirizações, organizações sociais e empresas estatais criadas para desempenhar atividades típicas de Estado. Porém, o fenômeno, nascido da necessidade prática e chancelado na esfera jurisprudencial, foi acompanhado por pouca teorização acadêmica. O regime jurídico da Administração Pública brasileira e seus funcionários se tornou uma colcha de retalhos, com pedaços de tecidos mais novos sobrepostos a uma trama antiga e datada, sem que a doutrina tenha dedicado esforços para organizar e arrumar a casa. E esse vácuo teórico pode ser particularmente problemático para o Direito Administrativo, ramo jurídico não codificado, surgido na jurisprudência do Conselho de Estado francês e trazido para o Brasil justamente a partir de lições doutrinárias. É preciso trazer de vez a Administração Pública brasileira para o século XXI, o que implica necessariamente investir em novas tecnologias também dentro do setor público. Mas há outra tarefa que precisa ser igualmente abraçada pelos teóricos do direito administrativo: modernizar velhos institutos da matéria para que possam funcionar de maneira adequada neste admirável mundo novo. ----- 1 ■ JORDÃO, Eduardo. Falso Brilhante: os juristas e o viés de ornamentação. Coluna Publicistas. Jota. Disponível em: < <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/falso-brilhante-os-juristas-e-o-vies-de-ornamentacao-10032020> > Acesso em 12.05.2020. 2 ■ MENDONÇA, José Vicente Santos de. As tecnologias discretas que revolucionaram o direito administrativo. Coluna Publicistas. Jota. Disponível em: < <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/as-tecnologias-discretas-que-revolucionaram-o-direito-administrativo-29102019> > Acesso em 12.05.2020.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

PEREIRA, Anna Carolina Migueis. Reforma administrativa 4.0: uma defesa do Direito Administrativo raiz. *jota_import*, 21 maio 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opinioe-analise/colunas/reg/reforma-administrativa-4-0-uma-defesa-do-direito-administrativo-raiz>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/anna-carolina-migueis-pereira/reforma-administrativa-40-uma-defesa-do-direito-administrativo-raiz>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Pereira, A. C. M. (2020, May 21). Reforma administrativa 4.0: uma defesa do Direito Administrativo raiz. **jota_import**. <https://www.jota.info/opinioe-analise/colunas/reg/reforma-administrativa-4-0-uma-defesa-do-direito-administrativo-raiz>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

PEREIRA, Anna Carolina Migueis. 2020. "Reforma administrativa 4.0: uma defesa do Direito Administrativo raiz." **jota_import**, May 21. <https://www.jota.info/opinioe-analise/colunas/reg/reforma-administrativa-4-0-uma-defesa-do-direito-administrativo-raiz>

BibTeX

```
@article{anna-carolina-migueis-pereira-reforma-administrativa-4-0-uma-defesa-do-2020,
  author = {Pereira, Anna Carolina Migueis},
  title = {Reforma administrativa 4.0: uma defesa do Direito Administrativo raiz},
  journal = {jota_import},
  year = {2020},
  url = {https://www.jota.info/opinioe-analise/colunas/reg/reforma-administrativa-4-0-uma-defesa-do-direito-administrativo-raiz},
  urldate = {2020-05-21}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/anna-carolina-migueis-pereira/reforma-administrativa-40-uma-defesa-do-direito-administrativo-raiz>

PDF gerado em 2026-08-26 21:05 UTC